



LEI Nº 2.522 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por anulação e dá outras providências".

DOUGLAS ROBERTO BENINI, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, crédito adicional suplementar por anulação no valor de R\$ 461.721,14 (quatrocentos e sessenta e um mil setecentos e vinte e um reais e quatorze centavos), destinado à suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor:

Ficha FR	Categoria	Descrição	Valor
02		PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA	
02.11		EDUCAÇÃO	
02.11.14		SECR. MUN. DA EDUCAÇÃO	
12.361.0013.201		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
8	189 1	3.3.90.39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.J.	134.467,64
	190 2	3.3.90.39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.J.	327.253,50
Total da Suplementação			461.721,14

Art. 2º. As despesas decorrentes do crédito adicional suplementar por anulação serão suportadas por anulação que serão cobertos com recursos provenientes da seguinte dotação:

Ficha FR	Categoria	Descrição	Valor
02		PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA	
02.11		EDUCAÇÃO	
02.11.14		SECR. MUN. DA EDUCAÇÃO	
12.361.0013.103		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL	
2	175 5	4.4.90.52 PERMANETE - ENSINO FUNDAMENTAL	418.438,43
		EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
		FUNDEB	
02.12		SECR. MUN. DA EDUCAÇÃO	
02.12.14		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL	
12.361.0013.103		PERMANENTE - FUNDEB	
8	190 2	3.3.90.39 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	43.282,71
Total da Suplementação			461.721,14

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Douglas Roberto Benini
Prefeito Municipal

Registrada na data supra.

Rafael Couto Siqueira
Diretor Jurídico e Administrativo

Publicada no DOE-M em 30 / 11 / 22

Andressa de Azevedo Rodrigues Macedo
Assistente Técnico da Procuradoria